



**AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE ADESÃO AO SISU N° 01/2020-GABINETE DO REITOR
PROCESSO SELETIVO DO SISTEMA DE SELEÇÃO UNIFICADA – PRIMEIRA EDIÇÃO**

A UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS (UFAM) torna público, para conhecimento dos interessados, que o Edital n° 01, de 14 de janeiro de 2020, referente à adesão da UFAM à 1ª (primeira) edição de 2020 do Sisu, está sendo retificado, conforme segue:

1 – No item 17 do Edital de Adesão ao Sisu n° 01/2020-GR, na página 02, **onde se lê:**

17. *Considera-se Bonificação Estadual (BE), de que trata o item 30.3 deste edital, a aplicação de percentual às notas dos candidatos que cursaram integralmente o ensino médio, ou seja, todas as séries, em instituições de ensino situadas no estado do Amazonas obedecendo ao Coeficiente de Bonificação Estadual (CBE).*

Leia-se:

17. *Considera-se Bonificação Estadual (BE), de que trata o item 30.3 deste edital, a aplicação de percentual às notas dos candidatos que cursaram integralmente o ensino médio, ou seja, todas as séries em instituições de ensino situadas no estado do Amazonas, **qualquer que seja a modalidade do ensino médio, inclusive, por meio de curso e exame supletivo**, obedecendo ao Coeficiente de Bonificação Estadual (CBE).*

2 – No item 30.2.2 do Edital de Adesão ao Sisu n° 01/2020-GR, na página 06, **onde se lê:**

30.2.2 *O candidato que optar por concorrer na modalidade RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (NDC1-PcD, NDC2-PcD, PPI1-PcD, PPI2-PcD), além dos documentos requisitados para a ação afirmativa de inscrição, deverá apresentar obrigatoriamente laudo médico contendo: nome do(a) candidato(a), a espécie e o grau ou nível de deficiência, nos termos do art.4° do Decreto no 3298/1999, de 20 de dezembro de 1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-11), bem como a provável causa da deficiência, além do(s) nome(s), CRM(s) e especialização do(as) médico(as) que forneceu(ram) o laudo. Sendo que o laudo poderá ser submetido à avaliação por comissão designada pela UFAM, bem como o candidato poderá ser avaliado(a) por perícia médica oficial da UFAM.*

Leia-se:

30.2.2 *O candidato que optar por concorrer na modalidade RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (NDC1-PcD, NDC2-PcD, PPI1-PcD, PPI2-PcD), além dos documentos requisitados para a ação afirmativa de inscrição, deverá apresentar obrigatoriamente laudo médico contendo: nome do(a) candidato(a), a espécie e o grau ou nível de deficiência, nos termos do art.4° do Decreto no 3298/1999, de 20 de dezembro de 1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência, além do(s) nome(s), CRM(s) e especialização do(as) médico(as) que forneceu(ram) o laudo. Sendo que o laudo poderá ser submetido à avaliação por comissão designada pela UFAM, bem como o candidato poderá ser avaliado(a) por perícia médica oficial da UFAM.*



3 - No item 30.3 do Edital de Adesão ao Sisu nº 01/2020-GR, na página 06, **onde se lê:**

30.3 O candidato optante pela BE consoante disposto na Resolução nº 044/2015-CONSEPE e Portaria nº 062/2019- PROEG/UFAM, de 11 de novembro de 2019, deverá apresentar, obrigatoriamente, além dos documentos exigidos para a modalidade de ampla concorrência, também os documentos necessários à comprovação que tenham cursado integralmente o ensino médio em Escolas do Estado do Amazonas.

Leia-se:

30.3 O candidato optante pela BE, consoante o disposto na Resolução nº 044/2015-CONSEPE - alterada pela Resolução nº 024/2017-CONSEPE e pela Resolução nº 017/2018-CONSEPE- e o disposto na Portaria nº 062/2019-PROEG/UFAM, de 11 de novembro de 2019, deverá apresentar, obrigatoriamente, além dos documentos exigidos para a modalidade de ampla concorrência, também os documentos necessários à comprovação de que tenham cursado integralmente o ensino médio em Escolas do Estado do Amazonas.

4- Os demais itens do Edital de Adesão ao Sisu nº 01/2020-GR seguem inalterados.

5 – O Edital de Adesão ao Sisu nº 01/2020-GR (CONSOLIDADO), com as retificações, encontra-se à disposição dos candidatos, publicado no sítio eletrônico: <http://proeg.ufam.edu.br/>.

Manaus, 22 de janeiro de 2020

Sylvio Mário Puga Ferreira

Reitor